



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

IND 10023 /2017

LIDO
Em 11/04/17
Câmara Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção e implantação de creche comunitária e escolas de Ensino Fundamental e Médio nas proximidades dos condomínios do Residencial Parque do Riacho Fundo II e CAUB, na Região Administrativa do Riacho Fundo II- RA XXI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção e implantação de creche comunitária e escolas de Ensino Fundamental e Médio nas proximidades dos condomínios do Residencial Parque do Riacho Fundo II e CAUB, na Região Administrativa do Riacho Fundo II- RA XXI.

JUSTIFICAÇÃO

A população do Riacho Fundo II próximo aos Condomínios do Residencial Parque do Riacho Fundo II e CAUB, há muito tempo reivindica a construção e implantação de creche comunitária pública para atender as mães que trabalham e não tem onde deixar os seus filhos. Assim, a creche comunitária e escolas de Ensino Médio e Fundamental seria de todo relevante para a comunidade.

Deste modo, sugerimos ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção e implantação de creche comunitária e escolas públicas, na região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, /

de 2017.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10023/17
Folha Nº 01 FC

SECRETARIA LEGISLATIVA
11Abr2017 09:50
Edy 12/04/17



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 12 de abril de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10023/17
Folha Nº 02 FL